PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PROVIMENTO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA LIMA-MG.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, instituída pela Portaria Conjunta SEMED/SEMAD n° 157/2026, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos destinado à eventual contratação temporária e à formação de cadastro reserva para funções do Quadro de Magistério (**Professor, Secretário e Supervisor da Educação Básica) para atuação nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Nova Lima**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Municipal n° 3.034/2023 e o seu instrumento de regulamentação, Decreto n° 13.802/2023, observadas as disposições constitucionais que regulamentam a contratação excepcional de interesse público no âmbito municipal, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado destinam-se exclusivamente ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 3.034/2023 e em seu regulamento, Decreto Municipal nº 13.802/2023, especialmente para atendimento de demandas de caráter transitório da Rede Municipal de Ensino, não se destinando ao provimento definitivo de cargos ou vagas de natureza permanente.

1.1.1. A utilização do cadastro reserva e as eventuais contratações estarão condicionadas à existência de necessidade temporária devidamente caracterizada pela Administração, observadas as hipóteses e os requisitos estabelecidos na legislação municipal aplicável.

1.1.2. A existência de concurso público vigente não afasta a possibilidade de contratação temporária nas hipóteses legalmente previstas, desde que destinada ao atendimento de necessidade transitória de excepcional interesse público, não se confundindo a contratação temporária com o provimento de cargo efetivo ou com o preenchimento definitivo de vaga de natureza permanente.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Abílio Tito Couto, 45, Centro, Nova Lima, CEP 34.000-036, publicado no site oficial www.novalima.mg.gov.br e será conduzido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado legalmente instituída pela Portaria Conjunta SEMED/SEMAD n° 157/2026, composta por servidores públicos

responsáveis pela conferência das inscrições, em obediência às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3.1. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, quando necessário, poderá convocar outros servidores para executar ou prestar apoio na realização deste Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes, publicados no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br.

1.5. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização deste Processo Seletivo Simplificado, restrições orçamentárias ou realização de Concurso Público, poderá o Município de Nova Lima deixar de realizar as contratações com base neste Edital.

1.6. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública, observadas as disposições deste Edital.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às etapas abaixo:

a) Publicação do Edital n° 01/2026 – SEMED/SEMAD;
b) Esclarecimentos e Impugnação;
c) Inscrição (preenchimento de formulário virtual e envio de documentos);
d) Análise curricular de acordo com os requisitos estabelecidos;
e) Publicação da classificação preliminar da análise curricular;
f) Recursos referentes à classificação preliminar;
g) Publicação da classificação final, após análise de recursos;
h) Publicação dos editais de divulgação de vagas para contratação temporária/convocação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1. O quadro de funções com as respectivas vagas ofertadas, cadastro reserva, carga horária e vencimentos encontra-se descrito no **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas.
3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento de formulário eletrônico, no qual o candidato deverá selecionar a função/componente curricular pretendido e anexar a documentação exigida neste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

3.2.1. O endereço eletrônico para realização das inscrições será disponibilizado exclusivamente a partir da data de início do período de inscrições, conforme cronograma deste Edital, por meio de comunicado oficial publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima (www.novalima.mg.gov.br).

3.2.2. A divulgação do endereço eletrônico de inscrição terá caráter exclusivamente informativo, não implicando alteração das regras, dos requisitos ou dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.3. O período de inscrições terá início no dia **05 de novembro de 2026 e término no dia 11 de novembro de 2026**, às 23h59, observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme cronograma constante do ANEXO VI deste Edital.

3.4. O candidato poderá realizar inscrições em quantas funções lhe convier, observando no ato da inscrição, o atendimento aos pré-requisitos dos grupos de habilitação de cada função/componente curricular exigidos no ANEXO II deste Edital e as normas legais vigentes para o acúmulo de cargos.

3.5. O candidato não habilitado que se inscrever para as funções do Quadro de Magistério – Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental, deverá anexar no ato da inscrição, a Autorização para Lecionar a Título Precário (CAT), dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano.

3.6. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

3.8. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, respondendo civil, administrativamente e penalmente por informações falsas, inexatas ou omissões.

3.9. Durante o período de realização da inscrição, caso o candidato necessite retificar ou alterar informações fornecidas no formulário eletrônico, deverá realizar nova inscrição na função, valendo como inscrição definitiva a última realizada pelo candidato na função pretendida.

3.10. Após a finalização da inscrição o candidato receberá como comprovante, uma cópia do formulário de inscrição preenchido, que será enviada automaticamente para o e-mail cadastrado. Encerrado o período de inscrição, o candidato ficará impossibilitado de realizar novas alterações nos dados informados.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

3.11. A inscrição do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado confirma o pleno conhecimento e aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais que regem este Edital e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão reservados, 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital para candidatos com deficiência, em atendimento ao art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o art. 1°, § 1° do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

4.2. O candidato que concorrer a uma das vagas reservadas à pessoa com deficiência, deverá declarar tal intento no ato da inscrição, anexando laudo médico específico para o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.3. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência na função para o qual se inscreveu.

4.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não anexar o laudo médico especificando o tipo de deficiência e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID, com data de emissão inferior a 12 (doze) meses, assinatura e carimbo com CRM do médico atestante, perderá o direito a concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

4.5. Cada deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverá permitir o desempenho adequado das atribuições específicas das atividades da função pleiteada.

4.6. A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas na função para a qual se inscreveu, observados os direitos estabelecidos no art. 3°, inciso VI e o art. 4°, § 4° do Decreto Federal n° 9.508/2018.

4.7. As eventuais vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.8. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam de acordo com a deficiência

que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 5.926, de 02 de dezembro de 2004.

5. DA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

b) Não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos 5 (cinco) anos;

c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por quaisquer Órgãos Públicos das esferas Federal, Estadual ou Municipal;

d) Apresentar os comprovantes de habilitação/escolaridade válidos exigidos e informados no **ANEXO II** e, se for o caso, **no ANEXO III** deste Edital, atendendo ao disposto no Decreto n° 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores;

e) Não possuir vínculo ativo no serviço público Municipal, Estadual ou Federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

f) Apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por Médico do trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições da respectiva função/componente curricular pretendido;

g) Atender aos demais requisitos específicos estabelecidos para a função pretendida.

5.2. Entende-se como análise dos pré-requisitos de contratação a confirmação ou não de que o candidato possui os pré-requisitos exigidos no grupo de habilitação a que se inscreveu, descritos no **ANEXO II** deste Edital, para concorrer à função ofertada.

5.3. O candidato inscrito será selecionado em listagens distintas por função/componente curricular em que se inscreveu, observando-se o grupo de habilitação e comprovação dos pré-requisitos exigidos para cada função, conforme o **ANEXO II** deste Edital.

5.4. A escolaridade exigida para cada função deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado, declaração de conclusão acrescido de histórico escolar ou documento equivalente legalmente aceito, conforme o nível de formação exigido para a função.

5.5. O candidato que, no momento da inscrição, estiver regularmente matriculado em curso cuja conclusão seja necessária para o exercício da função poderá participar do Processo Seletivo, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste Edital para sua inscrição e classificação.

5.6. A participação no Processo Seletivo na condição prevista no item 5.5 não dispensa o candidato da apresentação do comprovante de escolaridade exigido para a função no momento da designação e contratação.

5.7. O candidato que não comprovar, no momento da designação e contratação, a escolaridade mínima exigida para o exercício da função será considerado inapto para aquela contratação, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.

5.8. A documentação apresentada pelo candidato será analisada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando necessário à comprovação dos requisitos.

5.9. A apresentação de documentação falsa, incompleta, ilegível ou incompatível com as informações prestadas pelo candidato poderá acarretar sua desclassificação do Processo Seletivo ou o impedimento da contratação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.10. A comprovação da escolaridade e dos demais requisitos exigidos para a função será obrigatória no momento da contratação, ainda que o candidato tenha sido regularmente inscrito e classificado no Processo Seletivo.

5.11. A inscrição e classificação do candidato não garantem contratação, ficando esta condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos para a função e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital.

6. DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO

6.1. Para fins de comprovação e pontuação do tempo de efetivo exercício na função serão aceitos os seguintes documentos:

I – Certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida por instituição pública ou privada, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital ou documento equivalente, desde que contenha, no mínimo, o nome do candidato, a identificação da instituição ou empregador, a função exercida e o período de efetivo exercício, com indicação das datas de início e término, além da identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contendo as informações necessárias à identificação do candidato, do empregador, da função exercida e do período do vínculo empregatício.

a) No caso da **CTPS física**, deverão ser apresentadas cópias das páginas de identificação do trabalhador e do respectivo registro do contrato de trabalho, bem como das páginas que contenham alterações de função, quando houver;

b) No caso da **CTPS Digital**, deverá ser apresentado documento ou relatório extraído do aplicativo ou sistema oficial que permita identificar o candidato, o empregador, a função exercida e as datas de início e, quando houver, de término do vínculo;

c) Quando as informações constantes da CTPS não forem suficientes para comprovar a função efetivamente exercida ou o respectivo período de atuação, o candidato deverá apresentar, complementarmente, declaração de experiência conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital ou documento equivalente que contenha as informações necessárias à comprovação.

6.2. Os documentos apresentados deverão permitir a comprovação inequívoca da função exercida e do respectivo período de efetivo exercício. A documentação incompleta ou que não permita verificar essas informações não será considerada para fins de pontuação.

6.3. A certidão de contagem de tempo de serviço referente à atuação em unidades da Rede Municipal de Ensino de Nova Lima deverá ser solicitada pelo candidato mediante abertura de processo administrativo na Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizada na Rua Pereira de Freitas, nº 163, Centro, Nova Lima/MG.

6.4. Não serão consideradas, para fins de pontuação de tempo de serviço, declarações relativas a estágio de qualquer natureza ou trabalho voluntário prestado nas instituições públicas ou privadas.

6.5. Para fins de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, será atribuída pontuação pelo tempo de efetivo exercício na função devidamente comprovado, à razão de 0,5 (meio) ponto para cada período completo de 12 (doze) meses de exercício, limitada ao máximo de 4 (quatro) pontos.

6.5.1. Serão considerados os períodos de efetivo exercício em instituições públicas ou privadas, desde que correspondentes à função pretendida, observados os critérios de comprovação estabelecidos neste Edital.

6.5.2. Para fins de pontuação, os períodos de efetivo exercício comprovados serão somados, considerando-se os períodos completos de 12 (doze) meses, não sendo atribuída pontuação proporcional às frações inferiores a esse período.

6.5.3. Não será permitida a contagem em duplicidade de períodos de exercício concomitantes, ainda que decorrentes de vínculos profissionais distintos.

6.5.4. A pontuação por tempo de serviço será apurada individualmente para cada função em que o candidato estiver inscrito, considerando-se exclusivamente a experiência profissional correspondente à respectiva função.

6.5.5. Serão considerados exclusivamente os períodos de efetivo exercício até a data de encerramento das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, observada a documentação comprobatória apresentada pelo candidato.

6.6. A ausência de documentação comprobatória da experiência informada pelo candidato implicará a não atribuição da respectiva pontuação

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DEMAIS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A análise dos títulos de formação compreenderá a atribuição de pontuação aos documentos apresentados pelo candidato de acordo com os critérios definidos no Quadro de Pontuação de Títulos, constante no **ANEXO III** deste Edital.

7.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória expedida por instituição de ensino ou entidade competente, contendo as informações necessárias à sua adequada avaliação.

7.3. Serão considerados exclusivamente os títulos e documentos apresentados dentro das condições, critérios e limites estabelecidos no Quadro de Pontuação de Títulos.

7.4. A documentação apresentada para fins de pontuação deverá permitir a identificação do candidato, da instituição responsável pela emissão, do curso ou título, da carga horária, quando aplicável, e das demais informações necessárias à análise.

7.5. A ausência de documentação comprobatória do título informado pelo candidato implicará a não atribuição da respectiva pontuação.

7.6. Não serão computados pontos aos títulos exigidos como pré-requisito de contratação (**ANEXO II** deste Edital).

7.7. Não serão computados pontos aos títulos não relacionados à área da Educação.

7.8. Será atribuída pontuação adicional de 2 (dois) pontos ao candidato aprovado e classificado em concurso público vigente do Município de Nova Lima para cargo efetivo do Quadro do Magistério, desde que haja correspondência entre o cargo para o qual foi aprovado e classificado no concurso público e a função para a qual se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado.

7.8.1. A pontuação será apurada separadamente para cada função em que o candidato estiver inscrito, sendo atribuídos 2 (dois) pontos em cada inscrição para a qual seja comprovada a correspondente aprovação e classificação no concurso público vigente.

7.8.2. Para fins de atribuição da pontuação, serão consideradas exclusivamente as aprovações em concurso público cujo prazo de validade esteja vigente na data de encerramento das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.8.3. Para obtenção da pontuação referente à **aprovação e classificação** em concurso público vigente do Município de Nova Lima, o candidato deverá informar essa condição no ato da inscrição e poderá apresentar documento comprobatório ou indicar os dados necessários à sua verificação pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

7.8.3.1. A Comissão poderá realizar a conferência da informação por meio do resultado final homologado e das demais publicações oficiais do respectivo concurso público.

7.8.3.2. A pontuação somente será atribuída quando houver correspondência entre o cargo efetivo para o qual o candidato foi aprovado e classificado no concurso público e a função pretendida neste Processo Seletivo Simplificado.

7.8.4. A pontuação prevista neste item possui natureza exclusivamente classificatória no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado e não altera a ordem de classificação, os direitos ou a expectativa de nomeação do candidato no respectivo concurso público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será realizada mediante análise da documentação apresentada no ato da inscrição, observados os requisitos de habilitação estabelecidos no ANEXO II e os critérios de pontuação de títulos, tempo de efetivo exercício e demais critérios adicionais previstos neste Edital e no ANEXO III.

8.2. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na análise de títulos, observadas as prioridades estabelecidas neste Edital.

8.3. O candidato que recusar ou não comparecer à convocação, quando permitido pelo Edital, permanecerá na classificação, observadas as regras específicas estabelecidas para a convocação.

8.4. A classificação final não gera direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à existência de vaga, à necessidade da Administração e ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo mais de um candidato inscrito com a mesma pontuação para as funções do Quadro de Magistério (Professor, Secretário e Supervisor da Educação Básica), o desempate para classificação será realizado mediante os critérios estabelecidos na ordem a seguir:

I. Doutorado;
II. Mestrado;
III. Maior pontuação em pós-graduação Lato Sensu (especialização);
IV. Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
V. Ordem crescente da data de inscrição.

9.2. Os critérios de desempate deverão ser aplicados de forma sucessiva até que seja estabelecida a ordem de classificação dos candidatos.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. IMPUGNAÇÃO

10.1.1. Os termos deste Edital poderão ser questionados ou impugnados até o dia 30/10/2026, mediante requerimento fundamentado, enviado à Comissão Especial do

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, para o e-mail: pss.editalsemed2026@pnl.mg.gov.br.

10.1.2. Os esclarecimentos solicitados serão respondidos aos candidatos somente por e-mail e os resultados dos pedidos de impugnação serão publicados no site da Prefeitura de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br.

10.1.3. Não serão permitidos pedidos coletivos de impugnação.

10.1.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026 – SEMED/SEMAD, legalmente constituída, com anuência do presidente da Comissão.

10.2. RECURSOS

10.2.1. O candidato poderá interpor recurso da classificação preliminar nos dias 19 e 20/11/2026, mediante requerimento fundamentado, enviado à Comissão Especial do Processo Seletivo, pelo e-mail: pss.editalsemed2026@pnl.mg.gov.br.

10.2.2. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

10.2.3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10.2.4. Não serão permitidos recursos coletivos.

10.2.5. Os recursos interpostos não terão efeitos suspensivos.

10.2.6. O recurso deverá ser fundamentado, contendo a identificação do candidato, a indicação clara do objeto do recurso e os argumentos que justifiquem a revisão do ato questionado.

10.2.7. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo, não sendo conhecidos aqueles apresentados fora do prazo.

10.2.8. Não serão reconhecidos os recursos que forem apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

10.2.9. Não será admitida a apresentação de documentos ou títulos novos em fase de recurso, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

10.2.10. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo n° 01/2026, legalmente constituída, com anuência do presidente da Comissão.

10.2.11. O resultado e análise dos recursos será considerado definitivo no âmbito da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, observadas as disposições

legais aplicáveis e divulgado conforme cronograma estipulado no anexo correspondente, no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br.

11. DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E CONVOCAÇÕES

11.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o Edital de Contratação Temporária/Convocação para cada vaga disponível. Todos os candidatos interessados na ocupação da vaga deverão comparecer presencialmente em dia, hora e local designados para verificação da documentação e análise da colocação individual na lista de classificação. A vaga será destinada àquele candidato presente, mais bem classificado e com documentação comprobatória, exigida no subitem 11.5, em meio físico (original e cópia).

11.2. Os editais de contratação temporária/convocação serão divulgados no site da Prefeitura de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto de comparecimento dos candidatos para contratação.

11.3. O acompanhamento das publicações dos editais de contratação temporária/convocação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Secretaria Municipal de Educação a realizar qualquer comunicação por outros meios – via e-mail, telegrama, telefone etc.

11.4. Os editais de contratação temporária/convocação deverão informar:

a) Local, data e hora de comparecimento dos candidatos;

b) Número de vagas disponíveis, por função e por unidade de ensino;

c) Nível de ensino, turno e carga horária;

d) Período inicial e final da contratação;

e) Relação de documentos exigidos para a contratação.

11.5. O candidato que comparecer à convocação deverá apresentar a documentação abaixo em ORIGINAL E CÓPIA, ficando retida a cópia, no caso de contratação:

a) 2 fotos 3x4 recentes, produzidas em estúdio fotográfico;

b) Carteira de Identidade;

c) CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante da última votação (em caso de votação em dois turnos, apresentar os comprovantes de votação de ambos os turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo físico: página da fotografia e página da qualificação civil; modelo digital: print da tela contendo os dados do trabalhador);

g) Documento constando PIS, PASEP ou NIT;

h) Atestado de bons antecedentes atualizado (válido por 90 (noventa) dias);

i) Comprovante de endereço atualizado (válido por 90 (noventa) dias);

j) Certificado de reservista ou dispensa, quando for do sexo masculino;

k) Atestado de saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições da respectiva função/componente curricular desejado;

l) Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função/componente curricular a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso (válida por 90 (noventa) dias) acompanhada de Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente; acrescido para os não habilitados, de Autorização para Lecionar a Título Precário (CAT) dentro da validade, para atuar na função/componente curricular a que concorre, exigidos no ANEXO II deste Edital;

m) Título(s) adicional(ais) na área da Educação (caso tenha(m) sido informado(s) na ficha de inscrição, conforme ANEXOS II e III deste Edital).

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar, previamente à sua convocação, todos os documentos exigidos para a contratação, inclusive suas respectivas cópias, quando solicitadas neste Edital.

11.7. A Secretaria Municipal de Educação fica impedida de emitir, providenciar, solicitar ou obter documentos cuja emissão ou apresentação seja de responsabilidade do candidato, salvo quando houver previsão expressa neste Edital ou quando se tratar de documento cuja emissão seja de competência da Administração Pública.

11.8. O candidato deverá comparecer à convocação munido de toda a documentação exigida, não podendo atribuir à Administração a responsabilidade pela ausência, insuficiência ou irregularidade de documentos que deveriam ter sido previamente providenciados.

11.9. O candidato que comparecer à convocação e não apresentar, naquele momento, algum dos documentos exigidos para a contratação poderá ser orientado a providenciá-lo, desde que a ausência do documento não impeça sua identificação ou a verificação dos demais requisitos necessários à contratação.

11.10. Na hipótese prevista no item anterior, o candidato deverá deixar o local de atendimento para providenciar a documentação pendente, retornando após o atendimento do último candidato convocado/contratado para aquela oportunidade.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

11.11. A possibilidade de providenciar documentação pendente prevista neste capítulo não dispensa o candidato do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital, nem garante a efetivação da contratação.

11.12. Caso o candidato não apresente a documentação pendente dentro do período estabelecido para convocação, ou não comprove os requisitos exigidos para a contratação, serão aplicadas as disposições deste Edital relativas à impossibilidade de contratação, desistência ou demais consequências cabíveis.

11.13. A Secretaria Municipal de Educação manterá, para cada função/componente curricular, listagem geral dos candidatos classificados, organizada por grupo de habilitação e contemplando a ampla concorrência e as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável.

11.13.1. Para fins de contratação, será observada a ordem de classificação dos candidatos que comparecerem à convocação, respeitada a habilitação exigida para a vaga e a reserva legal de vagas às pessoas com deficiência, observando-se a seguinte ordem:

I. Candidato inscrito habilitado, obedecida ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos por função/componente curricular;

II. Candidato inscrito não habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos por função/componente curricular;

III. Candidato inscrito habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral de candidatos com deficiência inscritos por função para preenchimento de uma vaga a cada 20 (vinte) vagas disponibilizadas na função/componente curricular;

IV. Candidato inscrito não habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral de candidatos com deficiência inscritos por função, para preenchimento de uma vaga a cada 20 (vinte) vagas disponibilizadas na função/componente curricular.

11.14. Para fins de atendimento das convocações e aproveitamento das oportunidades de contratação decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado, serão observadas, além da ordem de classificação e dos critérios de habilitação estabelecidos neste Edital, as seguintes prioridades:

I. Prioridade 1: candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado que ainda não tenham sido contratados por meio deste Edital;

II. Prioridade 2: candidatos inscritos neste Processo Seletivo que já tenham sido contratados por meio deste Edital e que, posteriormente, estejam aptos a retornar à classificação para nova contratação;

III. Prioridade 3: candidatos não inscritos neste Processo Seletivo, nas hipóteses em que sua convocação for admitida por este Edital.

11.15. A ordem de classificação e as prioridades previstas neste capítulo serão observadas em todas as convocações realizadas durante a vigência deste Processo Seletivo.

11.16. Em cada convocação, a Secretaria Municipal de Educação observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, iniciando a chamada pelos primeiros colocados da respectiva lista, respeitados os critérios de prioridade estabelecidos no item 11.14 deste Edital.

11.17. As vagas ofertadas e não preenchidas em decorrência da não comprovação dos dados informados pelo candidato no ato da convocação ou do não comparecimento do candidato na instituição de ensino municipal, poderão ser atribuídas aos editais de contratação temporária/convocação subsequentes.

11.18. O candidato que recusar a vaga ou que não comparecer ou que comparecer após o início da chamada ao local definido no Edital para contratação temporária/convocação terá sua classificação mantida.

11.19. O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes após o término do atendimento do candidato já contratado/convocado, desde que a ata da contratação temporária/convocação não tenha sido encerrada.

11.20. Caso o candidato não possa comparecer no dia, horário e local da convocação, para realizar os atos necessários à contratação temporária, poderá se fazer representar por terceiro munido de procuração, conforme ANEXO V deste Edital.

11.21. Realizado o Edital de contratação temporária/convocação, não havendo a presença de candidato inscrito, a vaga poderá ser destinada a candidato não inscrito presente na seção, desde que comprove os requisitos exigidos para a função. Havendo dois ou mais concorrentes não inscritos na seção, será realizada a apuração de prova de títulos e contagem de tempo de serviço para classificação.

12. DO REGIME E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

12.1. O regime contratual será Regime Jurídico Administrativo do Município de Nova Lima/MG.

12.2. O contrato originado deste Processo Seletivo poderá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido por conveniência administrativa, dentro dos ditames da Lei Municipal n° 3.034/2023, observadas as disposições constitucionais sobre o assunto.

13. DO DESLIGAMENTO E DO IMPEDIMENTO

13.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa da Administração Pública;
III. Por iniciativa do contratado;
IV. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, com base em avaliação e/ou registro da equipe gestora da unidade de ensino onde o contratado atua, em razão de desempenho funcional insatisfatório, descumprimento das atribuições inerentes à função, condutas inadequadas ou outras situações devidamente justificadas que comprometam a adequada prestação dos serviços ou demonstrem a inconveniência da continuidade do vínculo contratual;

13.2. O candidato que possuir contrato vigente decorrente do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2022 poderá ser contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado, ainda que o vínculo anterior permaneça ativo, desde que, na data da convocação, restem, no máximo, 30 (trinta) dias para que seja atingido o limite de 48 (quarenta e oito) meses de contratação.

13.2.1. Para fins da contratação prevista no item 13.2, o candidato deverá solicitar formalmente a rescisão do contrato vigente decorrente do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2022, ficando a celebração do novo vínculo condicionada à efetiva rescisão do contrato anterior.

13.2.2. Na hipótese prevista no item 13.2, o desligamento do vínculo contratual anterior, quando necessário à formalização de nova contratação, não será caracterizado como desligamento voluntário para fins de aplicação do disposto no item 13.3, não implicando, portanto, a incidência do impedimento nele previsto.

13.3. Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital, especialmente a situação disciplinada no item 13.2.2, o candidato que iniciar o processo de contratação e desistir de sua continuidade, ou que solicitar a rescisão contratual antes do término previsto, ficará sujeito ao impedimento de nova convocação ou contratação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da desistência ou da efetiva rescisão contratual, observadas as demais disposições deste Edital.

13.4. O contratado, desligado conforme item 13.1, inciso "IV", impõe ao profissional a proibição de retornar a prestar serviços nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, salvo por realização de Concurso Público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública, observadas as disposições deste Edital.

14.2. Por se tratar de contratação temporária, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

14.3. Os interessados terão acesso ao presente Edital, às informações complementares, orientações, resultados, convocações e demais atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site da Prefeitura de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br.

14.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações, erratas, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados por meio oficial de divulgação.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações e dos atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

14.6. O candidato que não atender às exigências estabelecidas neste Edital, não apresentar a documentação necessária ou não comprovar os requisitos para o exercício da função poderá ser considerado inapto para a contratação.

14.7. Não serão fornecidos aos candidatos documentos comprobatórios de classificação, atestados, certificados ou certidões relativas à sua participação ou classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para essa finalidade, as respectivas publicações oficiais.

14.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 01/2026 ficará responsável, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao Processo Seletivo pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis

14.9. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações dos documentos apresentados pelos candidatos.

14.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informação ou de documento apresentado pelo candidato, este poderá ter sua inscrição, classificação ou contratação anulada, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

14.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 01/2026, observada a legislação vigente e as competências da Administração Municipal.

14.12. Integram-se este Edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Cargos/Funções, Vagas, Carga Horária e Vencimentos;
ANEXO II – Quadro de Curso de Habilitação/Escolaridade e Pré-Requisitos Básicos;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

ANEXO III – Quadro de Pontuação de Títulos;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Tempo de Serviço;
ANEXO V – Modelo de Procuração;
ANEXO VI – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

15. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 28 de outubro de 2026

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal de Educação
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Henrique Aparecido Pimenta
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

A remuneração dos Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental será calculada com base no valor da hora-aula, observada a carga horária atribuída ao profissional e a legislação municipal vigente.
A carga horária dos Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental será definida conforme a demanda de cada unidade escolar e o quantitativo de aulas disponíveis para a vaga ofertada, não sendo obrigatoriamente de 27 (vinte e sete) aulas semanais.

Código	Função / Componente Curricular	Carga Horária	Vencimento	Vagas e cadastro Reserva
PEB - 1	**Professor de Educação Básica (PEB)**, para atuar na função de **GUIA INTÉRPRETE**, como ouvinte e vidente.	22h30min	R$ 2.682,10	CR
PEB – 2	**Professor de Educação Básica (PEB)**, para atuar na EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	22h30min	R$ 2.682,10	CR
PEB – 3	**Professor da Educação Básica (PEB)**, para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **LÍNGUA PORTUGUESA**	27h/aulas	R$ 2.682,10	CR
PEB – 4	**Professor da Educação Básica (PEB)**, para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **MATEMÉTICA**.	27h/aulas	R$ 2.682,10	CR

Prefeitura Municipal de Nova Lima

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

PEB – 5	**Professor de Educação Básica (PEB)**, para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **CIÊNCIAS**.	27h/aulas	R$ 2.682,10	CR
PEB – 6	**Professor de Educação Básica (PEB)**, para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **GEOGRAFIA**.	27h/aulas	R$ 2.682,10	CR
PEB – 7	**Professor de Educação Básica (PEB)**, para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **HISTÓRIA**	27h/aulas	R$ 2.682,10	CR
PEB – 8	**Professor da Educação Básica (PEB)**, para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **LÍNGUA INGLESA**.	27h/aulas	R$ 2.682,10	CR
PEB – 9	**Professor da Educação Básica (PEB)**, para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **ARTE**.	27h/aulas	R$ 2.682,10	CR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

PEB – 10	**Professor da Educação Básica (PEB)**, para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **EDUCAÇÃO FÍSICA**.	27h/aulas	R$ 2.682,10	CR
PEB – 11	**Professor de Educação Básica (PEB)**, para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **ENSINO RELIGIOSO**.	27h/aulas	R$ 2.682,10	CR
PEB – 12	**Professor de Educação Básica (PEB)**, para atuar na EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na função de **PROFESSOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDOS**	22h30min	R$ 2.682,10	CR
PEB – 13	**Professor da Educação Básica (PEB)**, para atuar na função de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**.	22h30min	R$ 2.682,10	CR
PEB – 14	**Professor de Educação Básica (PEB)**, para atuar nos **ANOS INICIAIS** DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **EDUCAÇÃO FÍSICA**.	27h/aulas	R$ 2.682,10	CR

Prefeitura Municipal de Nova Lima

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

SEC - 15	**Secretário de Educação Básica**, para atuar na EDUCAÇÃO INFANTIL e ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40h	R$ 2.941,56	CR
SEB – 16	**Supervisor da Educação Básica**, para atuar na EDUCAÇÃO INFANTIL e ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30h	R$ 3.576,14	CR

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026 – SEMED/SEMAD

ANEXO II – QUADRO CURSO DE HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS

CÓDIGO: PEB – 1
Professor de Educação Básica (PEB), para atuar na função de **GUIA INTÉRPRETE**, como ouvinte e vidente.

CÓDIGO: PEB – 12
Professor de Educação Básica (PEB), para atuar na EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na função de **PROFESSOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDOS.**

CÓDIGO: PEB – 13
Professor de Educação Básica (PEB), para atuar na função de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS.**

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
2	Licenciatura plena nas demais áreas do conhecimento; **ou** Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar. - Certificado do curso de formação pedagógica
3	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
4	Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento.	- Autorização para Lecionar a Título Precário (CAT)
OBSERVAÇÃO	Para ser classificado, o candidato terá que pontuar obrigatoriamente em um dos títulos de formação especializada descritos no ANEXO III deste Edital (subitens III.2 a III.3).	- Diploma registrado ou declaração de conclusão

Prefeitura Municipal de Nova Lima

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

CÓDIGO: PEB – 2
Professor de Educação Básica (PEB), para atuar na **EDUCAÇÃO INFANTIL e ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar; **ou** Licenciatura plena em pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP n° 01/2006; **ou** Licenciatura plena em pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento e Estágio Supervisionado com carga horária mínima de 300 horas ou sem restrição de carga horária, para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei n° 9.394/1996; **ou** Licenciatura em Normal Superior.	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.

CÓDIGO: PEB – 3
Professor da Educação Básica (PEB), para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **LÍNGUA PORTUGUESA**.

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; **ou** Licenciatura plena na área de Linguagens, com habilitação específica para a docência do componente curricular de Língua Portuguesa nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Língua Portuguesa; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação para lecionar Língua Portuguesa; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em Língua Portuguesa.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar; - Certificado de curso de formação pedagógica; - Registro "D" ou Registro "S".

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

2	Licenciatura curta em Letras, com habilitação específica em Língua Portuguesa; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação específica em Língua Portuguesa para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em Língua Portuguesa para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar; - Registro "D" ou Registro "S".
3	Bacharelado ou curso superior de tecnologia, com formação específica em Língua Portuguesa, comprovada por meio do histórico escolar; **ou** Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Língua Portuguesa; **ou** Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Língua Portuguesa, com formação compatível com o componente curricular da convocação.	- Autorização para Lecionar (CAT) 1ª prioridade
4	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Língua Portuguesa; **ou** Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Língua Portuguesa; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia em qualquer área do conhecimento, cujo histórico escolar comprove formação específica em Língua Portuguesa; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Língua Portuguesa; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia com formação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Língua Portuguesa.	- Autorização para Lecionar (CAT) 2ª prioridade

Prefeitura Municipal de Nova Lima

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

CÓDIGO: PEB – 4
Professor da Educação Básica (PEB), para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **MATEMÁTICA**.

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Licenciatura plena em Matemática; **ou** Licenciatura plena na área de Matemática, com habilitação específica para a docência do componente curricular de Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Matemática; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação para lecionar Matemática; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em Matemática.	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar; - Certificado de curso de formação pedagógica; - Registro "D" ou Registro "S".
2	Licenciatura curta em Matemática, com habilitação específica para a docência do componente curricular; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação específica em Matemática para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em Matemática para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar; - Registro "D" ou Registro "S"
3	Bacharelado ou curso superior de tecnologia, com formação específica em Matemática, comprovada por meio do histórico escolar; **ou** Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Matemática; **ou** Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Matemática, com formação compatível com o componente curricular da convocação.	- Autorização para lecionar (CAT) 1ª prioridade

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026 – SEMED/SEMAD

4	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Matemática; **ou** Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Matemática; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia em qualquer área do conhecimento, cujo histórico escolar comprove formação específica em Matemática; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Matemática; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia com formação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Matemática.	- Autorização para lecionar (CAT) 2ª prioridade

CÓDIGO: PEB – 5
Professor da Educação Básica (PEB), para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **CIÊNCIAS**.

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Licenciatura plena em Ciências Biológicas, com habilitação para lecionar Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena em Ciências da Natureza ou Ciências Naturais, com habilitação específica para a docência do componente curricular de Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Ciências; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação para lecionar Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em Ciências.	- Certificado de curso de formação pedagógica - Registro "D" ou Registro "S"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

2	Licenciatura curta em Ciências, com habilitação específica para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação específica em Ciências para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em Ciências para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar; - Registro "D" ou Registro "S"
3	Bacharelado ou curso superior de tecnologia na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza, com formação específica para o componente curricular de Ciências, comprovada por meio do histórico escolar; **ou** Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica para o ensino de Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza, com formação compatível com o componente curricular de Ciências.	- Autorização para lecionar (CAT) 1ª prioridade
4	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica para o ensino de Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia em qualquer área do conhecimento, cujo histórico escolar comprove formação específica em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza, compatível com o ensino de Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza, com formação compatível com o componente curricular de Ciências; **ou**	- Autorização para lecionar (CAT) 2ª prioridade

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

4	Bacharelado ou curso superior de tecnologia com formação em outra área do conhecimento, cujo histórico escolar comprove formação específica em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza, compatível com o ensino de Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	

CÓDIGO: PEB – 6
Professor da Educação Básica (PEB), para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **GEOGRAFIA**.

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Licenciatura plena em Geografia; **ou** Licenciatura plena na área de Ciências Humanas, com habilitação específica para a docência do componente curricular de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Geografia; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação para lecionar Geografia; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em Geografia.	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar; - Certificado de curso de formação pedagógica - Registro "D" ou Registro "S"
2	Licenciatura curta em Geografia, com habilitação específica para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação específica em Geografia para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em Geografia para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar; - Registro "D" ou Registro "S"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

3	Bacharelado ou curso superior de tecnologia na área de Geografia, com formação específica compatível com o componente curricular, comprovada por meio do histórico escolar; **ou** Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Geografia; **ou** Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Geografia, com formação compatível com o componente curricular da convocação.	- Autorização para lecionar (CAT) 1ª prioridade
4	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Geografia; **ou** Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Geografia; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia em qualquer área do conhecimento, cujo histórico escolar comprove formação específica em Geografia; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Geografia; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia com formação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Geografia.	- Autorização para lecionar (CAT) 2ª prioridade

CÓDIGO: PEB – 7
Professor da Educação Básica (PEB), para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **HISTÓRIA**.

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Licenciatura plena em História; **ou** Licenciatura plena na área de Ciências Humanas, com habilitação específica para a docência do componente curricular de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou**	- Certificado de curso de formação pedagógica - Registro "D" ou Registro "S"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026 – SEMED/SEMAD

1	Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em História; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação para lecionar História; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em História.	
2	Licenciatura curta em História, com habilitação específica para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação específica em História para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em História para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar; - Registro "D" ou Registro "S"
3	Bacharelado ou curso superior de tecnologia na área de História, com formação específica compatível com o componente curricular, comprovada por meio do histórico escolar; **ou** Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em História; **ou** Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de História, com formação compatível com o componente curricular da convocação.	- Autorização para lecionar (CAT) 2ª prioridade
4	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em História; **ou** Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de História; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia em qualquer área do conhecimento, cujo histórico escolar comprove formação específica em História; **ou**	- Autorização para lecionar (CAT) 1ª prioridade

4	Bacharelado ou curso superior de tecnologia em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de História; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia com formação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em História.	

CÓDIGO: PEB – 8
Professor da Educação Básica (PEB), para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **LÍNGUA INGLESA**.

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa; **ou** Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Português e Inglês; **ou** Licenciatura plena na área de Linguagens, com habilitação específica para a docência do componente curricular de Língua Inglesa nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Língua Inglesa; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação para lecionar Língua Inglesa; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em Língua Inglesa.	- Certificado de curso de formação pedagógica - Registro "D" ou Registro "S"
2	Licenciatura curta em Letras, com habilitação específica em Língua Inglesa para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação específica em Língua Inglesa para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou**	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

2	Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em Língua Inglesa para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	- Registro "D" ou Registro "S"
3	Bacharelado ou curso superior de tecnologia na área de Letras ou Língua Inglesa, com formação específica compatível com o componente curricular, comprovada por meio do histórico escolar; **ou** Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Língua Inglesa; **ou** Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Língua Inglesa, com formação compatível com o componente curricular da convocação.	- Autorização para lecionar (CAT) 1ª prioridade
4	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Língua Inglesa; **ou** Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Língua Inglesa; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia em qualquer área do conhecimento, cujo histórico escolar comprove formação específica em Língua Inglesa; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Língua Inglesa; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia com formação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Língua Inglesa.	- Autorização para lecionar (CAT) 2ª prioridade
5	Formação de nível superior, em curso de licenciatura, bacharelado ou superior de tecnologia, em qualquer área do conhecimento, acompanhada de comprovação de proficiência em Língua Inglesa, por meio de certificado ou exame de proficiência reconhecido, observados os requisitos previstos na legislação aplicável à autorização para lecionar o componente curricular de Língua Inglesa.	- Documentação de formação acadêmica e de proficiência em Língua Inglesa, acompanhada da Autorização para Lecionar a Título Precário (CAT), quando exigida.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

CÓDIGO: PEB – 9
Professor da Educação Básica (PEB), para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **ARTE**.

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Licenciatura plena em Arte, Artes Visuais, Educação Artística, Música, Teatro ou Dança, com habilitação para a docência do componente curricular de Arte nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena na área de Linguagens, com habilitação específica para a docência do componente curricular de Arte nos Anos Finais do Ensino Fundamental; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Arte ou Educação Artística; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação para lecionar Arte; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em Arte, desde que acompanhado de comprovação de formação superior concluída.	- Certificado de curso de formação pedagógica - Registro "D" ou Registro "S"
2	Licenciatura curta em Educação Artística, com habilitação específica para a docência do componente curricular de Arte nos Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que comprovada a conclusão do curso superior; **ou** Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica em Arte ou Educação Artística, desde que comprovada a conclusão do curso superior; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica em Arte ou Educação Artística, acompanhado de comprovação de formação superior concluída.	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar; - Registro "D" ou Registro "S"
3	Bacharelado ou curso superior de tecnologia na área de Artes Visuais, Música, Teatro, Dança ou áreas artísticas correlatas, com formação específica compatível com o componente curricular de Arte,	- Autorização para lecionar (CAT) 1ª prioridade

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

3	comprovada por meio do diploma e do histórico escolar; **ou** Licenciatura plena concluída, com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Arte; **ou** Licenciatura plena concluída, com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Arte, Artes Visuais, Música, Teatro ou Dança, com formação compatível com o componente curricular da convocação.	
4	Licenciatura curta concluída, com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico escolar comprove formação específica em Arte ou Educação Artística; **ou** Licenciatura curta concluída, com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Arte, Artes Visuais, Música, Teatro ou Dança; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia concluído em outra área do conhecimento, cujo histórico escolar comprove formação específica em Arte; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia concluído em outra área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Arte, Artes Visuais, Música, Teatro ou Dança.	- Autorização para lecionar (CAT) 2ª prioridade
5	Licenciatura plena, bacharelado ou curso superior de tecnologia concluído, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso técnico de nível médio, com habilitação correspondente ou correlata em uma das seguintes linguagens artísticas: Artes Visuais/Plásticas, Dança, Música ou Teatro/Artes Cênicas, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.	- Autorização para lecionar (CAT) 3ª prioridade
6	Licenciatura plena, bacharelado ou curso superior de tecnologia concluído, em qualquer área do conhecimento, desde que o candidato possua Autorização para Lecionar a Título Precário (CAT), válida para o componente curricular de Arte, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.	- Autorização para lecionar (CAT) 4ª prioridade

Prefeitura Municipal de Nova Lima

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

CÓDIGO: PEB – 10
Professor da Educação Básica (PEB), para atuar NOS **ANOS FINAIS** DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **EDUCAÇÃO FÍSICA**.

CÓDIGO: PEB – 14
Professor da Educação Básica (PEB), para atuar NOS **ANOS INICIAIS** DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **EDUCAÇÃO FÍSICA**.

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Licenciatura plena em Educação Física, com habilitação para a docência na Educação Básica; **ou** Licenciatura plena em Educação Física, obtida em curso de formação superior reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme a legislação educacional aplicável.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
2	Licenciatura curta em Educação Física, devidamente concluída, com habilitação específica para a docência do componente curricular de Educação Física, observada a legislação aplicável à formação docente.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
3	Bacharelado em Educação Física.	- Autorização para lecionar (CAT) 1ª prioridade
4	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica em Educação Física e carga horária mínima de 160 horas; **ou** Experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade; **Ambos acrescidos de** comprovante de habilitação em curso superior: licenciatura, bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento.	- Autorização para lecionar (CAT) 2ª prioridade

CÓDIGO: PEB – 11
Professor da Educação Básica (PEB), para atuar NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, no componente curricular de **ENSINO RELIGIOSO**.

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular contemple conteúdos de Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

1	Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, em programa reconhecido pela CAPES; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, e de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, em programa reconhecido pela CAPES; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da legislação aplicável; **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, e de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecida por instituição de ensino superior credenciada; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG); **ou** Bacharelado ou curso superior de tecnologia, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, e de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG; **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) para o Ensino Médio, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG, desde que comprovada a conclusão de curso superior.	- Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso; - Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso; - Certificado de curso de formação pedagógica; - Certificado do curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu; - Registro "D" ou registro "S"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

2	Licenciatura curta concluída, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular contemple conteúdos relativos a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas, comprovada por meio do histórico escolar.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
3	Licenciatura curta concluída, em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecida por instituição de ensino superior devidamente credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996.	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar; - Certificado do curso de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião.
4	Licenciatura curta concluída, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG); **ou** Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) para o Ensino Fundamental, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG, desde que acompanhado de comprovação de formação superior concluída.	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar; - Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso; - Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso.
5	Licenciatura plena concluída, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular contemple conteúdos relativos a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, comprovados por meio do histórico escolar.	- Autorização para lecionar (CAT) 1ª prioridade

CÓDIGO: SEC – 15
Secretário da Educação Básica, para atuar na EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Ensino Médio Completo	- Diploma e/ou histórico escolar

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

CÓDIGO: SEB – 16
Supervisor da Educação Básica (SEB), para atuar na EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Grupo de Habilitação	Escolaridade/Formação especializada	Comprovante
1	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar; **ou** Licenciatura plena em Pedagogia estruturada nos termos da Resolução CNE/CP n°1/2006; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, **acrescida** de pós-graduação lato sensu em: Supervisão Educacional, ou Coordenação Pedagógica, ou gestão do Trabalho Pedagógico.	- Diploma e histórico escolar

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CRITÉRIOS ADICIONAIS

III.1 – Pontuação de títulos para todas as funções/componentes curriculares do **ANEXO I**, mediante comprovação da habilitação mínima exigida no **ANEXO II** deste Edital.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área da Educação	4 (quatro) pontos por título
Mestrado na área da Educação	3 (três) pontos por título
Aprovação e classificação em concurso público vigente do Município de Nova Lima para cargo efetivo do Quadro do Magistério correspondente à função pretendida neste PSS	2 (dois) pontos na função em que houver correspondência entre o cargo para o qual o candidato foi aprovado e classificado no concurso público e a função para a qual se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado.
Pós-graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas por título.	1 (um) ponto por título
Tempo de efetivo exercício na função	0,5 (meio) ponto a cada 12 meses completos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

III.2 – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-1)** – para atuar na função **GUIA INTÉRPRETE**, o candidato deverá ser ouvinte, vidente e deverá comprovar a habilitação exigida no **ANEXO II** deste Edital, acrescida **obrigatoriamente** de no mínimo uma formação especializada abaixo, oferecida por instituição de ensino credenciada.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura plena em Educação Especial	1 (um) ponto
Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Assistiva Libras e Braile	1 (um) ponto
Pós-graduação em Surdo-cegueira	1 (um) ponto
Curso em Surdo-cegueira de, no mínimo, 40 (quarenta) horas; **ou** Curso de Libras de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas; **ou** Curso de Sistema Braile, de Orientação e Mobilidade e de Baixa Visão, perfazendo, no mínimo, uma carga horária total de 120 (cento e vinte) horas.	0,5 (meio) ponto por título

III.3 – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-13),** para atuar na função de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS,** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-12),** para atuar na função de **PROFESSOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDOS,** os candidatos deverão comprovar a habilitação exigida no **ANEXO II** deste Edital, acrescida obrigatoriamente de, no mínimo, uma das formações especializadas abaixo, oferecidas por instituição de ensino credenciada.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais; **ou** Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	1 (um) ponto por título
Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braile; **ou** Técnico em Tradução e Interpretação da Libras, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	1 (um) ponto por título
Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/ Língua Portuguesa (PROLIBRAS); **ou** Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa; **ou**	0,5 (meio) ponto por título

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com resultado de autorização especial, sem restrição, realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa; **ou** Avaliação de Proficiência em tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial, com restrição, realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	

III.4 – **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SEC-15)** – para atuar na EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, o candidato deverá comprovar a habilitação exigida no **ANEXO II** deste Edital, podendo apresentar as formações especializadas abaixo para fins de pontuação adicional.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso Técnico, em Nível Médio, em Secretaria Escolar.	0,5 (meio) ponto por título

Prefeitura Municipal de Nova Lima

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 01/2026 – SEMED/SEMAD, que **NOME DO CANDIDATO**, portador(a) do CPF n°: **NÚMERO DO CPF**, prestou serviços nesta instituição: NOME DA INSTITUIÇÃO na função de **FUNÇÃO EXERCIDA**, no período **de 00/00/0000 a 00/00/0000**.

NOME DA CIDADE, DIA de **MÊS** de **ANO**.

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)

(NOME e CARGO do representante da empresa/instituição)

(CARIMBO da empresa/instituição com CNPJ)

Prefeitura Municipal de Nova Lima

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador(a) do RG **NÚMERO DO RG**, residente e domiciliado à rua **NOME DA RUA**, n° **NÚMERO DO DOMICÍLIO**, na cidade de **NOME DA CIDADE**, nomeio **NOME DO PROCURADOR**, portador do RG **NÚMERO DO RG**, a quem confio amplos poderes para participar do processo de contratação temporária/convocação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, que ocorrerá dia **00/00/0000**, às **00h00min**, no local **LOCAL DA DESIGNAÇÃO**, podendo para este fim assinar documentos e praticar os atos necessários em meu nome.

NOME DA CIDADE, **DIA** de **MÊS** de **ANO**.

(Assinatura do candidato outorgante)

Prefeitura Municipal de Nova Lima

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

ANEXO VI – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2026 – SEMED/SEMAD

Data / Período	Atividade	Local / Meio de Divulgação
28/10/2026	Publicação do Edital nº 01/2026 - SEMED/SEMAD	• Inscrições exclusivamente pela internet , por meio de formulário eletrônico cujo endereço será divulgado em comunicado oficial, no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima (www.novalima.mg.gov.br), a partir da data de início do período de inscrição. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 – SEMED/SEMAD estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.
30/10/2026	Prazo final para Impugnação/Pedido de esclarecimento	
04/11/2026	Resposta à impugnação	
05/11/2026 a 11/11/2026	Período de inscrição (preenchimento do formulário e envio dos documentos exigidos)	
12/11/2026 a 18/11/2026	Período de análise da documentação dos candidatos	
19/11/2026	Publicação da Classificação Preliminar	
19/11/2026 a 20/11/2026	Período para interposição de recursos referentes à Classificação Preliminar	
24/11/2026	Publicação do resultado dos recursos interpostos	
24/11/2026	Divulgação da Classificação Final	